

SUMÁRIO

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			
Atos do Poder Executivo	1	8	
Vice-Governadoria			13
Casa Militar		9	
Secretaria de Governo			
Secretaria de Gestão Administrativa		9	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	3	10	16
Secretaria de Educação		10	
Secretaria de Saúde			24
Secretaria de Ação Social			
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	6		25
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
Secretaria de Transportes			
Secretaria de Segurança Pública			
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			
Polícia Civil do Distrito Federal			
Polícia Militar do Distrito Federal			
Secretaria de Cultura			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		12	26
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	6		
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários			
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			26
Secretaria de Solidariedade			
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	7	12	26
Procuradoria Geral do Distrito Federal			
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios			
Tribunal de Contas do Distrito Federal	7		27
Ineditoriais			27

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 593, DE 9 DE MAIO DE 2002
(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Lopes)

Desloca o Lote “G” do Comércio Local da QI 25 da Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

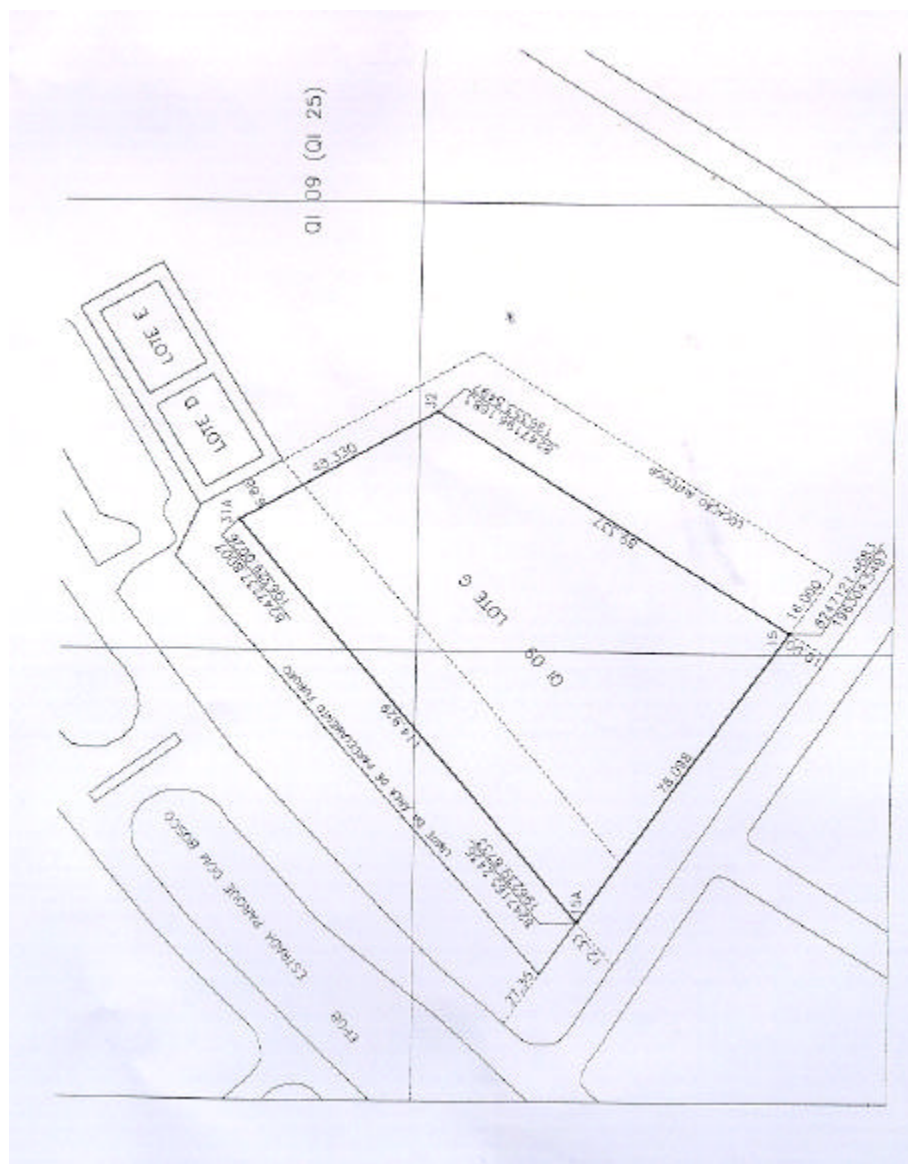
Art. 1º O lote “G” do Comércio Local da QI 25 da Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, fica deslocado nos termos do mapa em anexo, sentido Via Estrada Parque Dom Bosco – EPDB, sem que seja alterada sua área original.

Art. 2° V E T A D O.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de maio de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



LEI COMPLEMENTAR Nº 596, DE 9 DE MAIO DE 2002
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação dos parcelamentos do solo urbano, denominados “Condomínio Quintas Amarante”, localizado na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, e “Condomínio Recanto Maanaim”, localizado no antigo núcleo rural de Taguatinga, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III, conforme estabelece a Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nos termos e para os fins do que estabelece o art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, ficam aprovados os índices de ocupação e uso do solo para os parcelamentos denominados “Condomínio Quintas Amarante”, processo de regularização nº 030.011.368/90 localizado na Região Administrativa de Ceilândia – RA – IX, e “Condomínio Recanto Maanaim”, localizado no antigo núcleo rural de Taguatinga na Região Administrativa de Taguatinga – RA III, mapa anexo, conforme área, poligonais e quadro de caminhamento do perímetro constantes dos anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º Os usos permitidos nos parcelamentos são:

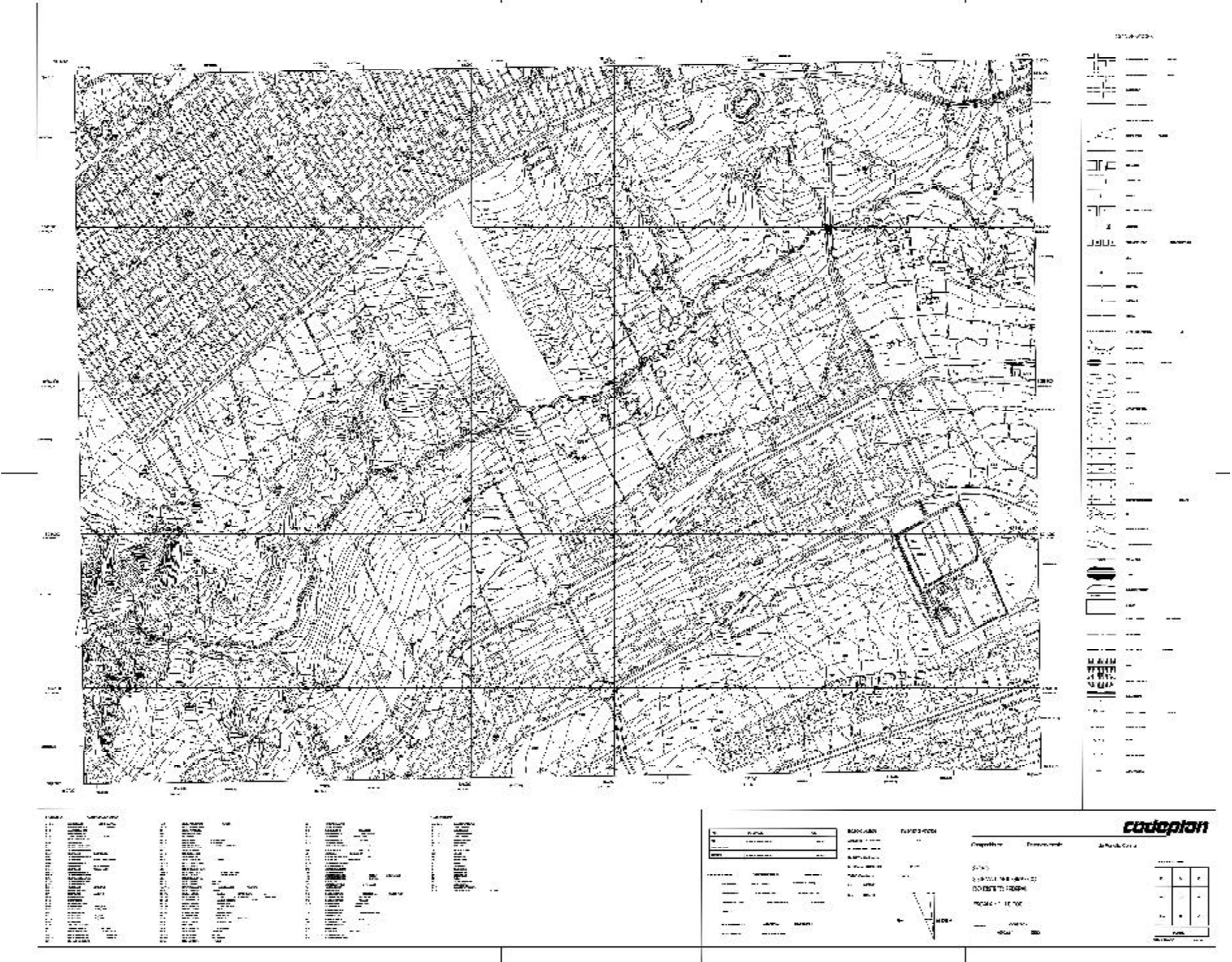
I – residencial: unifamiliar;

II – comercial: varejista e prestação de serviços,

III – institucional: lazer, saúde, educação e administração.

Art. 3º Os projetos urbanísticos dos parcelamentos serão aprovados pelo Poder Executivo, obedecidos os índices de ocupação e uso do solo estabelecidos pela Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997.
I – densidade bruta máxima de cinquenta habitantes por hectare;
II – lotes residenciais com coeficiente de aproveitamento igual a 1,5 (um vírgula cinco) vezes a área do lote;
III – lotes para comércio e serviços com coeficiente de aproveitamento de 2.0 (duas) vezes a área do lote;
IV – lotes destinados ao uso institucional e aos equipamentos públicos comunitários, dimensionados de acordo com a legislação pertinente.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de maio de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador
BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador
WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social
LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora da Diretoria de Divulgação

DECRETO Nº 23.026, DE 13 DE JUNHO DE 2002

Institui Comissão de Tomada de Contas Especial que especifica e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento à Decisão n.º 5876/2001-TCDF, de 27 de março de 2001, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e observando o disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução TCDF n.º 102, de 15 de julho de 1998, c/c o Parágrafo único, do artigo 153 do RI/TCDF e ainda com o § 1º do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 01, de 09 de maio de 1994, decreta: Art. 1º - Ficam designados os servidores a seguir mencionados para constituírem, sob a presidência do primeiro, Comissão de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar o que consta do Processo n.º 010.000.688/2002: I. Paulo César Chagas, Assistente Jurídico do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – Defensoria Pública, matrícula n.º 27.361-9; II. Fernando Antônio Neres Ferraz, Assistente Jurídico do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – Defensoria Pública, matrícula n.º 46.680-0; III. Fernando Antônio Calmon Reis, Assistente Jurídico do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – Defensoria Pública, matrícula n.º 38.010-5 e IV. Carlos César da Costa e Silva, Técnico de Administração Pública, matrícula n.º 98.758-1. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de junho de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.027, DE 13 DE JUNHO DE 2002

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 22.579, de 29 de novembro de 2001 e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Decreto nº 22.579, de 29 de novembro de 2001, DECRETA: Art.1º- Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo previsto no artigo 1º do Decreto nº 22.579, de 29 de novembro de 2001. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 13 de junho de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO
DE MERCADORIAS APREENDIDAS

ATO DECLARATÓRIO 11/02-CEDEP/GEFIS/SUREC/SEFP, DE 5 DE JUNHO DE 2002(*)

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088/SEF, de 20/07/00, no artigo 1º, inciso VI, e fundamentada no artigo 22 inciso II do Decreto 16.106 de 30/11/94, resolve declarar: ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas:

AIA		Interessado: MARIA APARECIDA	PROCESSO	
310/01			123.000.691/01	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
130	Unidade	Peças de malha	R\$ 2,00	R\$ 260,00
			TOTAL	R\$ 260,00

AIA		Interessado: JOÃO LIMA DOS SANTOS	PROCESSO	
41592/01			123.000.223/01	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
10	Unid.	Engradados plásticos p/cerveja	R\$ 3,00	R\$ 30,00
03	Unid.	Engradados plásticos 51	R\$ 3,00	R\$ 9,00
30	Unid.	Litros vidro vazios 51	R\$ 1,00	R\$ 30,00
			TOTAL	R\$ 69,00

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal solicitem a incorporação da mercadoria ao seu patrimônio, caso haja interesse, conforme previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com indicação do número do Ato Declaratório, do Processo, quantidade e discriminação da mercadoria pretendida.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 104 de 04 de junho de 2002, págs. 01 e 02.

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NUCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 52/2002 AGBAN/GEATE/SUREC/SEFP, 12 DE JUNHO DE 2002

Isenção do IPVA Taxista
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648/2001, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 25 de março de 2002, amparado na lei 7.431/85, art. 4º, inciso VI, alterada pela lei 2829, de 26 de novembro de 2001, declara: Isento do IPVA no exercício de 2002 o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) cadastrado(s) no DETRAN e CDP/ST, na categoria aluguel:

Processo	Marca/Modelo/Ano	Placa
0047001598/2002	VW / SANTANA 2000 MI / 1997	LBU-1039
0047-001574/2002	FIAT / PALIO ELX / 1999	JJX-7752
0048-005125/2002	GM / VECTRA GLS / 1999	JFA-1933
0047-001517/2002	VW / SANTANA / 1998	JGW-6666
0042-008926/2002	VW / QUANTUM CL 1800I / 1994	KBS-9858
0042-008922/2002	FIAT/ UNO MILLE FIRE / 2001	JJB-5405
0047-001446/2002	FIAT/ UNO MILLE EX / 1998	JJX-7492

Ressaltamos que o benefício será reconhecido com fundamento nas informações constantes do Cadastro de veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, em relação aos proprietários de veículos enquadrados na categoria de aluguel (táxis), em 1º de janeiro dos anos subseqüentes, independente de requerimento.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA

ATO DECLATÓRIO Nº 18- AGBRA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JUNHO 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 18/11/94 e no artigo 78, da Portaria 648, de 21/12/2001, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da ordem de Serviço n.º 088 de 20/07/00, fundamentado na Lei nº .343, de 27.12.96 e, declara: Isentos do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD os beneficiários abaixo discriminados, em relação aos direitos sobre o único imóvel deixado por falecimentos das pessoas que especifica, conforme os respectivos processos:

Nº. PROC	INTERESSADO	DE CUJUS	ÓBITO
049.000.329/ 02	DIVINA VIEIRA DA SILVA RIBEIRO	VALDENIR RIBEIRO SILVA	20/04/98
	MARIA ARLINDA SABADINI MARTINS	IOLANDO ALVES MARTINS	

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

PAULO LOPES

ATO DECLATÓRIO Nº 19- AGBRA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JUNHO 2002

Não incidência e remissão de parcelas do IPVA de veículo roubado, furtado ou sinistrado. O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único á Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Orem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, com fundamento no artigo 1º,§§ 10 a 14 da Lei 7431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, declara: A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2002, para o veículo infra elencado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao interessado relacionado:

Nº. PROC	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
049.000.339/02	ANTONIO BATISTA DA COSTA	FIAT/UNO	JEB 7054

Ressaltamos que a recuperação ou reparação do veículo deverá ser comunicada a Subsecretaria da Receita no prazo de trinta dias da ocorrência. A não comunicação no prazo previsto implica cancelamento do benefício e a cobrança do tributo com multa de Duzentos por Cento e demais acréscimos legais. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

PAULO LOPES

ATO DECLATÓRIO Nº 20- AGBRA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JUNHO 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA a restituição discriminada a seguir:
PROCESSO INTERESSADO TRIBUTO Valor
049.000.017/02JOARINA DA SILVA PEREIRA IPTU/TLP 139,83

PAULO LOPES

ATO DECLATÓRIO Nº 21- AGBRA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JUNHO 2002

Não incidência e remissão de parcelas do IPVA de veículo roubado, furtado ou sinistrado.
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único á Portaria 648 de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo inciso VII, artigo 1º da Orem de Serviço n.º 88 de 20/07/00, com fundamento no artigo 1º,§§ 10 a 14 da Lei 7431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, declara: Remitidas as parcelas do Imposto sobre a propriedade de Veículo Automotor do exercício de 2000 e 2001, para o veículo infra elencado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente aos interessado relacionado:

Nº. PROC	INTERESSADO	VEÍCULO	PLACA
049.000.325/02	ROBERTO ROSARIO TESINI SANDARA	FIAT/UNO	GTJ 0069

Ressaltamos que a recuperação ou reparação do veículo deverá ser comunicada a Subsecretaria da Receita no prazo de trinta dias da ocorrência. A não comunicação no prazo previsto implica cancelamento do benefício e a cobrança do tributo com multa de Duzentos por Cento e demais acréscimos legais. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

PAULO LOPES

ATO DECLATÓRIO Nº 22- AGBRA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JUNHO 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, da GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da SUBSECRETARIA DA RECEITA da SECRETARIA DE FAZENDA do DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto 16.106/94 e no art. 1º da Lei 937/95, de 13/10/95, regulamentada pelo Decreto 17.106/96, e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foi autorizada a seguinte compensação:
1- Pagamento indevido de IPVA-2002 do veículo de placa JEV0591, com o débito relativo a DIVIDA ATIVA, no valor de 256,12, em nome de MILTON LAZARO GALVÃO, CPF nº 093.347.001-06, processo nº 049.000.322/2002.

PAULO LOPES

ATO DECLATÓRIO Nº 23- AGBRA/GEATE/SUREC/SEFP, DE 10 DE JUNHO 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA, DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL,no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no artigo 98, inciso X, da Portaria 1.013 de 01/12/94, alterada pela portaria 104 de 09/05/2000 que lhe foi delegada pela alínea a inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 88 de 20/07/2000, e fundamentado na Lei n.º 1.362,de 30/12/96, declara:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis, constantes dos processos n.ºs 049.000.085/2002,049.000.086/2002,049.000.087/2002,049.000.088/2002,049.000.089/2002, 049.000.090/2002,049.000.091/2002,049.000.092/2002,049.000.093/2002,049.000.094/2002, 049.000.095/2002,049.000.096/2002,049.000.097/2002,049.000.098/2002,043.003.039/2002, 124.003.985/2002.

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCRIÇÃO	%
ABILIO TORRES DOS SANTOS	ST. NORTE QD. 02 CASA 48	36015709	100%
AGRIPINA MARIA DOS SANTOS	VILA SÃO JOSÉ QD. 37 CONJ. B LT 14	4515340X	100%
ALBERTO BATISTA DA ROCHA	ST. NORTE QD. 03 LT. 79	36017914	100%
ALICE ALVES DE LIMA	ST. NORTE QD. 05 LOTE 137	36022292	100%
ALZIRA ALVES FEITOZA	ST. NORTE QD. 08 LOTE 89	36025771	100%
AMBROZINA MARIA DE JESUS	ST. VEREDAS QD. 03 CONJ. B LT. 18	46003975	100%
ANA ALVES DA SILVA	ST. NORTE QD. 10 LOTE 62	36027405	50%
ANÁLIA FERREIRA DE SOUSA	V. S. JOSÉ QD. 35 CJ. I LT. 13	45149488	100%
ANGELA ANDRADE DE MELO	ST. TRADICIONAL QD. 22 LOTE 03	36003883	100%
ANIDIA CORREA BARBOSA	ST. NORTE QD. 02 LOTE 15	36015377	100%
ANNA CATHARINA DA SILVA	ST. VEREDAS QD. 06 CJ. F LT. 13	46013210	100%
ANTENOR JOSÉ DE PAULA	VILA SÃO JOSÉ QD. 36 CONJ. K LT. 03	45152608	100%
ANTÔNIA DE JESUS SOUSA	VILA SÃO JOSÉ QD. 38 CONJ. E LT. 20	45156867	100%
ANTÔNIA FERREIRA DE SOUZA	VILA SÃO JOSÉ QD. 38 CONJ. D CASA 22	45156654	100%
ANTÔNIA MOREIRA DOS SANTOS	VILA SÃO JOSÉ QD. 35 CONJ. D LT. 11	45148392	100%
ANTONIA NUNES CABRAL	VILA SÃO JOSÉ QD.37 CJ. E LT. 08	45154031	100%
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA	INCRA 08 N. URB. PICAG QD. 04 LT 07	46430563	100%
ANTÔNIO LOPES BARBOSA	ST. VEREDAS QD. 06 CONJ. H CASA 14	46013709	100%
ANTÔNIO MENDES DE SOUSA	ST. NORTE QD. 05 LT. 93	36021857	100%
ANTÔNIO PAULO ROSA BRAGA	ST. NORTE QD. 01 LT. 175	36015075	100%
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	ST. NORTE QD. 10 LT. 114	36027928	100%
ANTÔNIO ROZENDO NETO	VILA SÃO JOSÉ QD. 37 CONJ. C LT. 21	45153701	100%
APOLINÁRIA JOSÉ DE AQUINO	ST. NORTE QD. 06 LOTE 163	36024619	100%
ARISTHEA SIMOES DE SÁ	VILA SÃO JOSÉ QD. 38 CONJ. B LT 12	45156085	100%
ARLINDO GONÇALVES RODRIGUES	ST. NORTE QD. 02 LOTE 163	36016853	100%
ARODO BEZERRA DE ANDRADE	ST. TRADICIONAL QD. 27 LT. 18	36004898	100%
AUTA DE OLIVEIRA MATOS	ST. VEREDAS QD. 46 CONJ. G LT. 35	46881182	100%
BALBINA DE BRITO	ST. NORTE QD . 10 LOTE 40	36027189	100%
CAROLINA MARIA DA CONCEIÇÃO	ST. VEREDAS QD 04 CONJ. F LT. 35	46007253	100%
CECÍLIA GOMES MONTEIRO	ST. SUL QD. 01 LT. 181	36011193	100%
CICERINO PIRES	ST. NORTE QD. 02 CASA 151	3601673X	100%
CLARIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA	VILA SÃO JOSÉ QD. 37 CONJ. E CASA 20	45154228	100%
CLARINDA MONTEIRO PEIXOTO	ST. VERDAS QD. 45 CONJ. L LT. 25	46879668	100%
CLAÚDIO DA ROCHA LOUZEIRO	ST. NORTE QD. 01 LT. 66	36013986	100%
DIOLINA MARIA DOS SANTOS	ST. NORTE QD. 03 LOTE 24	36017361	100%
DIVINO JOSÉ DE ALMEIDA	ST. NORTE QD. 12 LT. 12	36028800	100%
DOMINGAS ALVES CONCEIÇÃO	ST. SUL QD. 01 LOTE 158	36010960	100%
DOMINGAS MARIA DA SILVA	ST. NORTE QD. 12 LT. 02	36028703	100%
DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA	BAIRRO VEREDAS QD. 03 CJ. A LT. 05	46003479	100%
DONATILDE JOSÉ DA SILVA	ST. SUL QD . 01 LT. 142	36010804	100%
DORVALINA MOREIRA LOPES	ST. TRADICIONAL QD. 21 LT. 13	36003824	100%
EDUARDO CORREIA DA SILVA	VILA SÃO JOSÉ QD. 37 CJ. J LT. 06	45155100	100%
ELVIRA CARDOSO RABELO	ST. TRADICIONAL QD.02 LOTE 07	36000191	100%
EMILIANA ALVES GOIS	ST. VERED. QD. 06 CJ. J LT. 28	4601456X	100%
FILADELPHO JOSÉ DOS SANTOS	ST. NORTE QD. 06 LT. 74	36023728	100%

FLOSINA DIAS DA SILVA	ST. VEREDAS QD. 04 CJ. J LT. 25	46008179	100%
FRANCISCA GONZAGA	ST. VEREDAS QD. 46 CJ.H LT. 37	4688162X	100%
FRANCISCA MARIA DE JESUS	ST. NORTE QD. 03 LT 132	36018449	100%
GENELISO FERREIRA DOS SANTOS	ST. TRAD. QD. 21 LT. 10	36003794	100%
GERACINA BATISTA DE ALMANDO	ST. VEREDAS QD. 03 CONJ. F LT. 13	46005005	100%
GERACINA DE OLIVEIRA	ST. NORTE QD. 12 LOTE 164	36030325	100%
GERACINA MARIA DE OLIVEIRA	ST. NORTE QD. 08 LT. 143	3602631X	100%
GERALDA LIMA VIEIRA RIBEIRO	VILA SÃO JOSÉ QD. 37 CONJ. L LOTE 20	45155704	100%
GERALDO DA SILVA PINTO	ST. SUL QD. 01 LT. 86	36010243	100%
GERALDO DE ASSIS TUCANO	ST. NORTE QD. 10 CASA 131	36028096	100%
GUIOMAR ROSA GONÇALVES	VILA SÃO JOSÉ QD.38 CONJ. D LT. 03	45156468	100%
HELENA VIEIRA TAVARES	VILA SÃO JOSÉ QD. 38 CONJ. C LOTE 04	45156239	100%
HELIODONIA MARIA BAGAGI	ST. NORTE QD. 10 LT. 193	30884438	100%
HONORINO JOÃO FRANCISCO	ST. NORTE QD. 06 LT. 15	36023132	100%
ILIDIA MACHADO SEBASTIANA	ST. NORTE QD. 10 LT. 57	36027359	100%
IRIA MATEUS RODRIGUES	ST. NORTE QD. 04 LT. 125	36020273	100%
ISOLINA COELHO FIGUEIRO	ST. VEREDAS QD. 47 CJ. B LT. 34	46882448	100%
IZAURA MARIA DE LIMA	ST. NORTE QD. 01 LT. 100	3601432X	100%
JANDIRA MURO S. DE OLIVEIRA	ST. TRADICIONAL QD. 11 LT. 03	3600166X	100%
JERONIMA MARIA DE JESUS	ST. VEREDAS QD. 04 CJ. H LT. 01	46007474	100%
JOANA ALVES DA SILVA	ST. NORTE QD. 05 LT. 134	36022268	100%
JOANA FRANCISCA JARDIM	ST. SUL QD. 01 LT. 168	36011061	100%
JOANA MEDEIROS	ST. NORTE QD. 01 LOTE 34	36013668	100%
JOANA PEREIRA DE ARAÚJO	ST. VEREDAS QD. 06 CONJ. G CASA 25	46013539	100%
JOANA PEREIRA GOMES	ST. NORTE QD. 08 LT. 19	36025070	100%
JOÃO ALVES FALEIRO	ST. SUL QD. 01 CS 14	36009520	100%
JOÃO CHAVES DE ARAÚJO	ST. NORTE QD. 05 LT. 69	3602161X	100%
JOÃO DE MOURA RAMOS	ST. NORTE QD. 08 LT. 67	36025550	100%
JOÃO LUCAS FILHO	ST. NORTE QD. 06 LT. 185	3602483X	100%
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	ST. NORTE QD. 01 LT. 172	36015040	100%
JOARINA DA SILVA PEREIRA	ST. NORTE QD. 10 CASA 66	36027448	100%
JOSE ANISIO GOMES	ST. NORTE QD. 06 LT 84	36023825	100%
JOSÉ COELHO SALGADO	VILA SÃO JOSÉ QD. 38 CONJ. J CASA 21	45157944	100%
JOSÉ DO NASCIMENTO	ST. NORTE QD. 06 LOTE 159	36024570	100%
JOSÉ FAUSTINO DA COSTA	ST. NORTE QD. 02 LT. 133	36016551	100%
JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO	ST. SUL QD. 04 LT. 68	36011967	100%
JOSÉ GOMES FILHO	ST. NORTE QD. 10 LOTE 63	36027413	100%
JOSÉ MENDES MOREIRA	ST. NORTE QD. 04 CS 117	36020192	100%
JOSE MOREIRA DOS SANTOS	VILA SÃO JOSÉ QD. 35 CJ. E LOTE 15	4514866X	100%
JOSÉ NEVES DA GUARDA	VILA SÃO JOSÉ QD. 37 CONJ. E LT. 12	45154074	100%
JOSÉ ONOFRE DE ANDRADE	ST. VEREDAS QD. 45 CONJ. A LT. 20	46877274	100%
JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	ST. NORTE QD. 08 LT. 28	3602516X	100%
JOSÉ PEREIRA SANTANA	VILA SÃO JOSÉ QD. 37 CONJ. A LT. 13	45153167	100%
JOSÉ PRACEDINO GONÇALVES	ST. NORTE QD. 08 LT. 188	3602676X	100%
JOSÉ R DE CAMARGOS	ST. NORTE QD. 12 LT. 45	36029130	100%
JOSÉ TEODORO VIEIRA	ST. NORTE QD. 06 LOTE 147	36024457	100%
JOSÉ TOMAZ DA SILVA	ST. NORTE QD. 05 LT. 87	36021792	100%
JOSÉ VILANOVA DA SILVA	ST. NORTE QD. 08 LT. 128	36026166	100%
JOVIANO RODRIGUES VIDAL	ST. VEREDAS QD. 04 CONJ. B CASA 10	46006125	100%
JULIA MARIA DA SILVA	ST. SUL QD. 01 LT. 176	36011142	100%

JULIA PINTO FIGUEIREDO	ST. VEREDAS QD. 02 CONJ. A LOTE 11	46000267	100%
JURANDINA RODRIGUES DO PRADO	VILA SÃO JOSÉ QD. 37 CONJ. H LT. 09	45154732	100%
LAURA FLORINDA SILVA	ST. SUL QD. 04 LT. 133	36012610	100%
LETÍCIA DOS SANTOS ROCHA	ST. TRADICIONAL QD. 06 LT. 09	36000779	100%
LOURIVALDO GOMES MOREIRA	VILA SÃO JOSÉ QD. 38 CJ. D LT. 08	45156514	100%
LUIZ PEREIRA LIMA	ST. NORTE QD. 03 LT. 37	36017493	100%
MANOEL BISPO BRAGA	VILA SÃO JOSÉ QD. 35 CONJ. D LT. 23	45148511	100%
MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA	ST. NORTE QD. 12 LT. 84	36029521	100%
MANOEL MOTA DE SOUSA	VILA SÃO JOSÉ QD. 35 CONJ. D LT. 09	45148376	100%
MANOEL TEIXEIRA DE CASTRO	ST. NORTE QD. 12 LOTE 123	36029912	100%
MARGARIDA MARIA TEIXEIRA	ST. SUL QD. 01 LT. 118	36010561	100%
MARGARIDA PEREIRA	ST. VEREDAS QD. 46 CONJ. F LT. 15	46880631	100%
MARIA ABADIA DE FARIAS	ST. NORTE QD. 03 LOTE 46	36017582	100%
MARIA ALVES DA SILVA	ST. NORTE QD. 05 LT. 109	36022012	100%
MARIA BATISTA ALVES	ST TRADICIONAL QD. 26 LT. 16	36004685	100%
MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO	ST. NORTE QD. 10 LOTE 04	36026824	100%
MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	ST. NORTE QD. 12 LT. 07	36028754	100%
MARIA DAS DORES FRANCISCO	VILA SÃO JOSÉ QD. 36 CONJ. J CASA 24	45152578	100%
MARIA DE JESUS DE SOUZA	ST. SUL QD. 04 LT. 163	36012912	100%
MARIA DE JESUS LOPES	ST. NORTE QD. 12 LT. 117	36029858	100%
MARIA DE LIMA BATISTA	ST. NORTE QD. 04 LT. 113	3602015X	100%
MARIA DE LOURDES SILVA	ST. SUL QD. 04 LT. 75	36012033	100%
MARIA ESMELINDA DA SILVA	ST. SUL QD. 04 LT. 21	36011495	100%
MARIA EUGENIA DOS SANTOS	ST. NORTE QD. 03 LT 153	36018651	100%
MARIA EVANGELISTA DE MATOS	ST. VEREDAS QD. 02 CONJ. C LT. 09	46000585	100%
MARIA FRANCISCA VIEIRA	ST. TRADICIONAL QD. 06 CASA 11	36000795	100%
MARIA GABRIELA	ST. NORTE QD. 05 LT. 107	36021997	100%
MARIA GOMES DE CARVALHO	ST. NORTE QD. 10 LT. 154	36028320	100%
MARIA GONÇALVES DA SILVA	VILA SÃO JOSÉ QD. 38 CJ. L LT 21	45158401	100%
MARIA GONÇALVES DOS SANTOS MARTINS	ST. NORTE QD. 01 LT 164	36014966	100%
MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	VILA SÃO JOSÉ QD. 37 CONJ. F LT. 8	45154287	100%
MARIA JOSÉ DE MELO	ST. SUL QD.01 LT. 17	36009555	100%
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	ST. NORTE QD. 06 CASA 125	36024236	100%
MARIA MERCES DE BRITO	ST. NORTE QD. 01 CASA 121	36014532	100%
MARIA MOREIRA DE LIMA	ST. VEREDAS QD. 46 CONJ. H LT. 19	4688145X	100%
MARIA MOREIRA DE SOUZA	ST. NORTE QD. 12 LT. 48	36029165	100%
MARIA MOREIRA SILVA	VILA SÃO JOSÉ QD. 36 CONJ. D CASA 14	4515113X	100%
MARIA RAIMUNDA GONÇALVES	VILA SÃO JOSE QD. 38 CONJ. B LT. 04	4515600X	100%
MARIA RODRIGUES SOARES	ST. NORTE QD. 12 LT. 17	36028851	100%
MARIA ROSA DA SILVA	ST. VEREDAS QD. 06 CONJ. D LT. 05	46012575	100%
MARIA VIEIRA DA SILVA	VILA SÃO JOSÉ QD. 37 CONJ. H LT. 15	45154767	100%
MARIANA MARIA	ST. VEREDAS QD. 46 CJ I CASA 14	46881786	100%
MAROVEU BATISTA DA SILVA	ST. NORTE QD. 04 LT. 166	36020680	100%
MAXIMIANO DE SOUZA LIMA	ST. SUL QD. 01 CASA 171	36011096	100%
NARCIZO RUFINO	ST. SUL QD. 04 LT. 120	36012483	100%
NEUZA DE SOUZA	ST. VEREDAS QD. 02 CJ. G LT. 20	46001301	100%
OROZIMBO LUIZ DA SILVA	ST. TRADICIONAL QD. 05 LT. 08	36000647	100%

OSVALDO JOSÉ PEREIRA	N URB 8-PICAG QD. 02 LT. 05	46430202	100%
OTACIANO ENEAS DE FREITAS	ST. NORTE QD. 01 LT. 91	36014230	100%
OTACÍLIO MONTEIRO LEITE	V. S. JOSE QD. 38 CJ. G LT. 12	4515726X	100%
PALMIRA GUISSONI	ST. NORTE QD. 12 LT. 153	3603021X	100%
PAULINO PEREIRA DE SÁ	ST. TRADICIONAL QD. 22 LT. 06	36003913	100%
PAULITO GOMES	ST. NORTE QD. 04 LT. 183	36020850	100%
PEDRO CARLOS DA SILVA	VILA SÃO JOSÉ QD. 38 CONJ. J LT. 01	4515774X	100%
PEDRO CASSIMIRO DOS SANTOS	VILA SÃO JOSE QD. 37 CONJ. J CASA 14	45155186	100%
QUITÉRIA MARIA DA CONCEIÇÃO	VILA SÃO JOSÉ QD. 38 CONJ. C LT. 07	45156263	100%
RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA	ST. TRADICIONAL QD. 06 LOTE 10	36000787	100%
RAIMUNDA DE MATOS GONÇALVES	ST. NORTE QD. 06 LT.43	36023418	100%
RAIMUNDA FRANCISCA RIBEIRO	ST. NORTE QD. 08 LT. 104	36025925	100%
RAIMUNDA GONÇALVES DE ASSIS	VILA SÃO JOSÉ QD. 36 CONJ. G CASA 19	45151938	100%
RAIMUNDA MARIA DE OLIVEIRA	ST. SUL QD. 04 LT. 174	36013021	50%
RAIMUNDO BEZERRA DO NASCIMENTO	ST. VEREDAS QD. 02 CJ. G LT 09	4600 1190	100%
RAIMUNDO MOURA DA SILVA	VILA SÃO JOSÉ QD. 38 CONJ. L CASA 08	45158274	100%
RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO	VILA SÃO JOSÉ QD. 35 CONJ. C CS 07	45148120	100%
RAULINA PERES DA SILVA	ST. NORTE QD. 04 LT. 94	36019968	100%
REGINA ROQUE DE FARIA	ST. SUL QD. 04 LT. 28	36011568	100%
RITA GOMES DE MIRANDA	VILA SÃO JOSÉ QD. 35 CJ. L LT 13	45150192	50%
RITA LINHARES DE LIMA	ST. NORTE QD. 02 LT. 92	36016144	100%
ROQUE LUIZ PEREIRA	VILA SÃO JOSÉ QD. 38 CONJ. D LT. 09	45156522	100%
ROSALINA SATURNINA CESAR DE ABREU	ST. NORTE QUADRA 05 LOTE 194	36022861	100%
SEBASTIÃO DA MOTA CAMBRAIA	INCRA 08 PICAG QD. 10 LT. 08	46431187	100%
SISISNANDES F. DA SILVA	ST. NORTE QD. 08 LT. 119	36026077	100%
TEREZINHA CALDEIRA DE OLIVEIRA	ST. TRADICIONAL QD. 20 LT. 13	36003689	100%
TORIBIA PEIXOTO	ST. TRADICIONAL QD. 25 LT. 14	36004499	100%
VALDIVINA ISMENIA DE SOUSA	VILA SÃO JOSÉ QD. 37 CJ. J LT. 10	45155143	100%
VALDOTE PEREIRA DA FONSECA	ST. NORTE QD. 12 LT. 109	36029777	100%
VALTER RAIMUNDO DE FREITAS	ST. NORTE QD. 12 LT. 09	36028770	100%
VICENTE FELIPE DA SILVA	ST. NORTE QD. 12 LT. 10	36028789	100%
VINDE FERREIRA	ST. NORTE QD. 10 LT. 24	36027022	100%
VIRGÍLIA BATISTA DE MELO	ST. NORTE QD. 05 LT. 119	3602211X	100%
VIVALDO LUIZ DOS SANTOS	ST. NORTE QD. 05 LT., 152	3602 2446	100%
ZULMIRA LEITE DA SILVA	ST. NORTE QD. 08 LT. 18	36025062	100%

PAULO LOPES

DESPACHO DO CHEFE
Em 13 de junho de 2002

PROCESSO: 049.000.345/2002
INTERESSADO: MARIA DE FATIMA DE JESUS
ASSUNTO: ISENÇÃO ITCD – LEI nº 1.343/96
O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRAZLÂNDIA, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 18/11/94 e no artigo 98, inciso X, Portaria 1.103 de 01/12/94, alterada pela Portaria 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea b, inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço n.º 088 de 20/07/00, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27 de dezembro de 1996, decide:
INDEFERIR o pedido de isenção do ITCD referente a transmissão causa mortis dos bens deixados por GERALDO MAIA SOBRINHO, falecido(a) em 24.09.2001, por falta de am-

paro legal, tendo em vista que o “de cujus” não residia no imóvel inventariado contrariando o artigo 1º da Lei nº 1343/96.
Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

PAULO LOPES

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 13 de junho de 2002

Extrato de reconhecimento de dívida
Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 10.598.995,66 (dez milhões e quinhentos e noventa e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme a tabela abaixo. Despesas de Exercícios Anteriores, Projeto 2756 -0001– Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO	N. D	FONTES	CREDOR - CNPJ	VALOR R\$
097.000.877/2001	33.90.92	100	INEPAR S/A Indústria e Construções	1.736.834,49
			ALSTOM - Brasil LTDA 44.682.318/0007-60	3.339.826,86
			TC/BR - Tecnologia e Consultoria Brasileira S/A 03.652.914/0001-25	222.836,48
097.000.008/2002	33.90.92	100	INEPAR S/A Indústria e Construções	1.736.834,49
			ALSTOM - Brasil LTDA 44.682.318/0007-60	3.339.826,86
			TC/BR – Tecnologia e Consultoria Brasileira S/A 03.652.914/0001-25	222.83 6,48

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 4 de junho de 2002

PROCESSOS: 260.019.808/2002
INTERESSADO: TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cobrir despesas com tarifas telefônicas no corrente exercício. Relativo a 2002NE00422.

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

ATO DO ASSESSOR ESPECIAL

DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL
Em 7 de junho de 2002

Processo : 260.021.289/2002
Interessado : CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF
Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$

231,60 (duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos), em favor da CAESB – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF, pagamento das Faturas Especiais N.º 4163/05, 4163/06 e 4163/09, referente a despesas com fornecimento de água nos meses de jul/ago/set/out/nov e dezembro/2000, e jan/fev/out/nov e dezembro/2001. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517-0134 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 11 DE JUNHO DE 2002

A Administradora Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e considerando a cláusula décima do Termo de Autorização de Uso nº 515/2001, nos moldes padrão nº 16/96, resolve: REVOGAR o Termo de Autorização de Uso nº 515/2001, concedido à Alexander Reis da Silva, constante do Processo nº 137.000.364/97.

MÁRCIA DE S. M. FERNANDEZ

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3669* , de 19 de junho de 2002

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	3363/93	CC	Aposentadoria	GENESIO ANACLETO TOLENTINO
2	6927/94	PM	Aposentadoria	GERSON DIAS DE LIMA
3	5009/95	CC	Aposentadoria	MERI CANDIDA OLIVEIRA
4	5553/95	AS	Aposentadoria	LEODITO LUIZ DE FARIA
5	5893/95	AS	Aposentadoria	ADA ASSIS CARDOSO
6	6319/95	CC	Aposentadoria	NICOLAU D’ALESSANDRO FILHO
7	248/96	AS	Aposentadoria	MARINA DE SIQUEIRA FERREIRA
8	3775/96	CC	Aposentadoria	JOAO PAULO LEITE
9	1351/97	CC	Solicitações de Informações	3ª ICE Audit
10	1565/98	PM	Tomada de Contas Anual	PCDF
11	3485/98	AS	Pensão Civil	Ana da Silva Costa
12	5132/98	CC	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	3ª ICE Acomp
13	2831/99	AS	Tomada de Contas Anual	RA XVI
14	2849/99	PM	Tomada de Contas Anual	RA IV
15	1987/00	CC	Tomada de Contas Anual	SCS
16	2532/00	AS	Tomada de Contas Anual	RA X
17	642/01	CC	Tomada de Contas Especial	DETRAN - 055.006.411/2001
18	1597/01	CC	Representação	3ª ICE - Div. Acompanhamento
19	262/02	CC	Tomada de Contas Especial	CODEPLAN - 121.162.566/2000
20	283/02	CC	Admissão de Pessoal	Secretaria de Educação do DF
21	311/02	CC	Admissão de Pessoal	Secretaria de Educação
22	433/02	CC	Admissão de Pessoal	Secretaria de Educação do DF
23	503/02	CC	Solicitações de Informações	Dep. Rodrigo Rollemberg
24	525/02	CC	Pedido de Prorrogação de Prazo	Secretaria de Saúde do DF

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000
(**) Relator: CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; AS - Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA; JF - Conselheiro

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES; RR - Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Emissão em 13/06/2002 às 14:55 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3670* , de 20 de junho de 2002

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	1735/81	CC	Aposentadoria	JOEL FERRAZ
2	10/84	CC	Aposentadoria	PRESTES MACHADO MESQUITA
3	889/85	AS	Reforma (Militar)	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
4	1192/86	AS	Reforma (Militar)	Hélio Augusto Ferreira
5	3753/90	CC	Revisão de Concessão	SYLVIA SANT’ANNA BRISOLLA
6	5855/91	CC	Prestação de Contas Anual	CODEPLAN
7	7236/91	PM	Pensão Civil	CLEMILDE COSTA CARDOSO
8	3216/93	PM	Aposentadoria	REGINA DE AMORIM MOTA
9	6632/93	CC	Aposentadoria	MARIA LUCE SOUSA CAMPOS LIMA
10	2740/94	CC	Aposentadoria	RACHEL SILVA DE SOUSA
11	3124/94	PM	Aposentadoria	Mirian Nobrega Rodrigues Pereira
12	5916/94	CC	Aposentadoria	JOSE LOPES NEVES
13	4076/95	AS	Pensão Civil	MARIA RAIMUNDA DA SILVA
14	5797/95	AS	Aposentadoria	ANA FILOMENA RORIZ
15	7664/96	CC	Aposentadoria	Maria Lúcia Mota Fernandes
16	8166/96	CC	Aposentadoria	Joel Ferraz
17	1322/97	PM	Aposentadoria	Maria Lindalva Ferreira Cruz
18	5404/97	CC	Aposentadoria	Maria Lúcia Vilela Gonçalves
19	168/98	PM	Aposentadoria	Aurea da Salete Vila de Melo
20	920/98	CC	Representação	Proc. Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira
21	2254/98	PM	Tomada de Contas Especial	TCB
22	2420/98	PM	Tomada de Contas Especial	CODEPLAN
23	3831/98	CC	Aposentadoria	Maria Aneuda Fernandes da Silva
24	4041/98	CC	Tomada de Contas Anual	SES
25	4638/98	AS	Aposentadoria	Lindalva Ferreira Marinho
26	4965/98	CC	Aposentadoria	Marilda Ferreira de Souza Canto
27	489/00	AS	Ata de órgãos colegiados	3ª ICE - Div. Acompanhamento
28	504/00	PM	Tomada de Contas Especial	ST
29	565/00	AS	Aposentadoria	Áurea Maria Pereira Ervilha
30	752/00	CC	Inspeção	3ª ICE - Div. Acompanhamento
31	2076/00	CC	Admissão de Pessoal	Fundação Educacional do DF
32	2120/00	CC	Tomada de Contas Especial	SEFP
33	855/01	PM	Pensão Civil	JANE MENDES DA SILVEIRA
34	1058/01	PM	Representação	SES
35	630/02	CC	Representação	Cons. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000
(**) Relator: CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; AS - Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA; JF - Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES; RR - Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Emissão em 13/06/2002 às 14:58 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).